

Anexo 3.3 - QUADRO DE ATIVIDADES DE INTERFERENCIA NO TRAFEGO

QUADRO 3 - QUADRO DE ATIVIDADES DE INTERFERÊNCIA NO TRÁFEGO										
ATIVIDADE (1)	ÁREA CONSTRUÍDA (m ²) ⁽²⁾ OU ÁREA UTILIZADA PELA ATIVIDADE NO LOTE (m ²) ⁽⁶⁾	VAGAS A SEREM OFERTADAS(3)(4)(15)								PGT (5)
		ZONAS				SETOR ESPECIAL DE TRÁFEGO	EMBARQUE E DESEMBARQUE ⁽¹¹⁾	MOTO DELIVERY	CARGA E DESCARGA ⁽¹²⁾	
		QUALIFICAÇÃO URBANA	REESTRUTURAÇÃO URBANA	RECUPERAÇÃO URBANA	EXCLUSIVAMENTE INDUSTRIAL					
		vaga/m ²	vaga/m ²	vaga/m ²	vaga/m ²	vaga/m ²				
LOCAL DE REUNIÃO	até 500	0	0	0	0	0	1 vaga / 1000 m ² , no mínimo uma	-	-	-
	acima de 500 até 1.000	1/40	1/40	1/60	1/60	1/80			-	-
	acima de 1.000 até 5.000	1/50	1/50	1/75	1/75				1 vaga ⁽⁷⁾	X
LOCAL DE FESTAS	até 250	1/100	1/100	1/200	1/200	1/50	1 vaga	-	1 vaga para utilitário	-
	acima de 250 até 5000	Sujeito a diretriz da área técnica competente								X
LOCAL DE SERVIÇO MÉDICO EXCETO HOSPITAL	até 250	1/70	1/70	1/100	1/100	1/100	1 vaga	1 vaga	-	-
	acima de 250 até 500									
	acima de 500 até 1.000	1/40	1/40	1/60	1/60	1/75	2 vagas	2 vagas		X
	acima de 1.000 até 5.000									
LOCAL DE DIAGNÓSTICO MÉDICO	até 250	1/100	1/100	1/200	1/200	1/25	1 vaga	1 vaga	-	-
	acima de 250 até 500									
	acima de 500 até 1.000	1/75	1/75	1/100	1/100	1/50	2 vagas	2 vagas		X
	acima de 1.000 até 5.000									
HOSPITAL	até 1.000	1/40	1/40	1/60	1/60	1/40	3 vagas ⁽⁸⁾	1 vaga	1 vaga para caminhão leve	X
	acima de 1.000 até 5.000			1/110	1/110	1/30		2 vagas	2 vagas, sendo no mínimo 1 para caminhão leve	
ENSINO INFANTIL ⁽⁰⁹⁾ (10)	até 500	0	0	0	0	0	1 vaga para utilitário	-	-	-
	acima de 500 até 2500	1/220	1/220	1/400	1/400	1/70	1 vaga /320m ²			X
	acima de 2500 até 5000						8 vagas			
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ⁽⁰⁹⁾ (10)	até 500	0	0	0	0	0	1 vaga para utilitário	-	-	-
	acima de 500 até 1.000	1/500	1/500	1/500	1/500	1/240	2 vagas			X
	acima de 1.000 até 2.000									
	acima de 2.000 até 2.500									
	acima de 2.500 até 3.500									
acima de 3.500 até 5.000	1/240	1/240	8 vagas							
ENSINO SUPERIOR (09)	até 2500	1/50	1/50	1/75	1/75	1/25	4 vagas	-	1 vaga para utilitário	X
	acima de 2.500 até 5.000						1/750m ²		1 vaga para caminhão leve	

OUTRAS ESCOLAS (09)	até 250	0	0	0	0	0	1 vaga para utilitário	-	-	-
	acima de 250 até 500	1/50	1/50	1/75	1/75	1/25	8 vagas			-
	acima de 500 até 2.500									1/320m ²
	acima de 2.500 até 5.000									X
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (14)	até 250	0	0	0	0	0	-	1 vaga	-	-
	acima de 250 até 500	1/80	1/80	1/200	1/200	1/50		2 vagas		
	acima de 500 até 1.000	1/50	1/50					4 vagas		1 vaga/ 1.000m ² , sendo no mínimo 1 para caminhão leve
	acima de 1.000 até 5.000							2 vagas		4 vagas
HOTEL E APART HOTEL	até 250	1/100	1/100	1/100	1/100	1/100	1 vaga	1 vaga	-	-
	acima de 250 até 1.000	1/50	1/50	1/100	1/100	1/35	1/750m ²	2 vagas	1 vaga utilitário	-
	acima de 1.000 até 5.000						1/2000m ² , sendo no mínimo 1 para ônibus	4 vagas	1 vaga / 1.000m ² , sendo no mínimo 1 para caminhão leve	X
POSTO DE SERVIÇO COM VENDA DE COMBUSTÍVEIS	até 1000 ⁽⁶⁾	1/200	1/200	1/200	1/200	1/150	-	-	1 vaga para caminhão tanque ⁽¹²⁾	-
	acima de 1000 até 5.000 ⁽⁶⁾	Sujeito à diretriz da área técnica competente								X
ESTACIONAMENTO O COMERCIALIZADO	até 1500 ⁽⁶⁾	Instalar o dispositivo de alerta para pedestres junto aos acessos de veículos conforme resolução do CONTRAN.								-
	acima de 1500 até 5000 ⁽⁶⁾	Sujeito à diretrizes da área técnica competente								X
OFICINA AUTOMOTIVA EM GERAL	até 1.000	Instalar o dispositivo de alerta para pedestres junto aos acessos de veículos conforme resolução do CONTRAN.								-
	acima de 1000 até 5000	Sujeito à diretriz da área técnica competente								X
TRANSPORTADORA / GARAGENS / ESTACIONAMENTO E OFICINA MECÂNICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	até 5000	Sujeito a diretriz da área técnica competente								X

TRANSPORTADORA / GARAGENS / ESTACIONAMENTO E OFICINA MECÂNICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	até 5000	Sujeito a diretriz da área técnica competente									X
LOCAL DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR	até 1000 ⁽⁶⁾	0	0	0	0	0	-	1 vaga	1 vaga para caminhão leve (guincho)	X	
	de 1000 a 5000 ⁽⁶⁾	Sujeito a diretriz da área técnica competente									
CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS	independente da área	Sujeito à diretriz da área técnica competente									X
ACADEMIA DE GINÁSTICA E NATAÇÃO	até 250	0	0	0	0	0				-	
	acima de 250 até 500										
	acima de 500 até 1.000	1/80	1/80			1/30	-	-	-		
	acima de 1.000 até 5.000	1/60	1/60	1/160	1/160					X	
LOCAL DE PRÁTICA ESPORTIVA EXCETO ACADEMIA	até 1000 ⁽⁶⁾	1/80	1/80	1/80	1/80	1/80	-	-	1 vaga para caminhão leve	-	
	acima de 1000 até 5000 ⁽⁶⁾	Sujeito à diretriz da área específica									X
LOCAL DE DIVERSÃO	até 5000	Sujeito a diretriz da área técnica competente									X
CASA LOTÉRICA, LOJA DE CRÉDITO	até 1.000	0	0	0	0	0	-	-	-	-	
	acima de 1.000 até 5.000	Sujeito a diretriz da área técnica competente									X
AGÊNCIA BANCÁRIA E DE CORREIOS	até 750	01 vaga para pessoas com mobilidade reduzida/deficientes e 01 vaga para idoso						1 vaga	1 vaga	1 vaga para utilitário	-
	acima de 750	Sujeito a diretriz da área técnica competente									X
CASA DE REPOUSO	até 1000										-
	acima de 1000 até 5000							1 vaga/ 1.500m ² , no mínimo 1	-	-	X
LOCAL DE REFEIÇÕES	até 250	0	0	0	0	0	1 vaga	2 vagas ⁽¹³⁾	-		
	acima de 250 até 500										
	acima de 500 até 1.000	1/40	1/40	1/80	1/80	1/20	2 vagas	3 vagas ⁽¹³⁾	1 vaga para caminhão leve	-	
	acima de 1.000 até 5.000	1/20	1/20	1/40	1/40	1/10	3 vagas	5 vagas ⁽¹³⁾	1 vaga para caminhão médio	X	

SUPERMERCADO / COMÉRCIO ATACADISTA / CENTRO DE COMPRAS	até 500	0	0	0	0	1/120	-	-	1 vaga para caminhão leve	-
	acima de 500 até 1.000	1/200	1/200	1/200	1/200				1/700m ² , sendo no mínimo 1 para caminhão médio	X
	acima de 1.000 até 5.000	1/75	1/75	1/150	1/150				1/50	
COMÉRCIO VAREJISTA	até 250	0	0	0	0	-	-	1 vaga para utilitário	-	
	acima de 250 até 500	1/80	1/80					1/50	1 vaga para caminhão leve	
	acima de 500 até 1.000	1/50	1/50	1/80	1/200			1/20	1 vaga/1000m ² , sendo no mínimo 1 para caminhão médio	X
	acima de 1.000 até 5.000	1/40	1/40	1/200	1/200			1/20		
INDÚSTRIA	até 500	0	0	0	0	-	1 vaga	1 vaga para utilitário	-	
	acima de 500 até 1.000	1/220	1/220	1/220	1/220			1/120	1 vaga/500m ² sendo no mínimo 1 para caminhão leve	X
	acima de 1.000 até 5.000	1/140	1/120						2 vagas	sujeito à diretrizes da área técnica competente
ATIVIDADES QUE POSSUAM DRIVE THRU OU VALET SERVICE	qualquer uso que possuir esse serviço, independentemente da área construída	Sujeito à diretriz da área técnica competente							X	

Notas:

- (1) Ver classificação das atividades no artigo 20.
- (2) Para o cálculo de área construída não se considera as áreas destinadas ao estacionamento.
- (3) Quantidade mínima de vagas ofertadas fora da via (ver artigos 21 a 24).
- (4) Quando da aplicação do índice resultar fração, considerar 1 (uma) vaga a mais.
- (5) As atividades consideradas como PGT (Pólo Gerador de Tráfego) estão sujeitas ao cumprimento de diretrizes emitidas pela área técnica competente.
- (6) Para definição do porte das atividades enquadradas como "posto de serviço com venda de combustíveis", "estacionamento comercializado", "local de vistoria veicular" e "local de prática esportiva (exceto academia)" será considerado a área total (construída ou não) utilizada pela atividade no lote, incluindo a destinada ao estacionamento de veículos.
- (7) Para teatro, casa de espetáculos e circo a vaga deverá ser para caminhão leve e para os demais enquadramentos a vaga é para utilitário.
- (8) No mínimo 2 (duas) vagas deverão ser para ambulância (conforme resolução Anvisa).
- (9) Para as atividades de ensino acima de 500m², as vagas de embarque e desembarque não poderão gerar manobras à ré na via.
- (10) Atender Art. 229 do COESA.
- (11) As vagas de embarque e desembarque de carga e descarga devem ter o seguinte dimensionamento: utilitário 3,40 x 5,00m, caminhão leve 3,10 x 8,00m, caminhão médio 3,10 x 10,00m, caminhão tanque 3,50 x 18,00m.
- (12) Para a atividade de posto de serviço com venda de combustíveis a vaga para caminhão tanque não poderá gerar manobra à ré na via.
- (13) somente para as atividades que operem com o serviço de "delivery".
- (14) Telemarketing e Call Center estão sujeitos a diretrizes da área técnica competente, inclusive com relação a quantidade de vagas
- (15) O cálculo de vagas se dará de forma escalonada consideradas as faixas indicadas neste quadro